

# DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇATUBA**

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021 Ano II | Edição 399



**Com a escola fechada, a merenda vai ser na sua casa.**

[aracatuba.sp.gov.br/merendadolar](http://aracatuba.sp.gov.br/merendadolar)



**TÁ COM SINTOMAS DE GRIPE  
E ACHA QUE É CORONAVÍRUS?**

Ligue pro **ALÔ SAÚDE ARAÇATUBA**

**0800 770 5816**



# SUMÁRIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021 Ano II | Edição 399

<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>3</b>
Atos Oficiais	3
Decretos	3
<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>7</b>
Atos Oficiais	7
Resoluções	7
<b>Secretaria Municipal de Administração</b>	<b>13</b>
Atos Oficiais	13
Decretos	13
Licitações e Contratos	13
Aviso de Licitação	13
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>13</b>
Licitações e Contratos	13
Extrato	13

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 22.006 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

*“Declara facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 3 de dezembro de 2021”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 312 da Lei Municipal n.º 3.774/92 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araçatuba),

**D E C R E T A :**

Art. 1.º Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 3 de dezembro de 2021.

Art. 2.º A medida atinge todos os órgãos da administração municipal centralizados e autárquicos, exceto aqueles que pela sua natureza não podem sofrer interrupção.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 22 de novembro de 2021, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de Sua Emancipação Política.

**DILADOR BORGES DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**MAURICEIA MUTO**

Secretária Municipal de Administração

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**VALDEMIR SARAIVA DA SILVA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**DECRETO N.º 22.007 – DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.006.092,41 (um milhão, seis mil e noventa e dois reais e quarenta e um centavos)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo art. 8.º, inciso III da Lei Municipal n.º 8.316/20,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R\$ 1.006.092,41 (um milhão, seis mil e noventa e dois reais e quarenta e um centavos), destinado a atender insuficiência das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ	
0058 - 110.0000 - 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Total do Órgão	20.000,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0086 - 110.0000 - 3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais	52.500,00
0096 - 110.0000 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixadas	71.000,00
0097 - 110.0000 - 3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais	19.000,00
Total do Órgão	142.500,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
0165 - 110.0000 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixadas	66.000,00
Total do Órgão	66.000,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
0247 - 110.0000 - 3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiro	3.600,00
Total do Órgão	3.600,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
0391 - 110.0000 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo	100.000,00
0415 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro	50.000,00
Total do Órgão	150.000,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
0470 - 110.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações	47.570,00
Total do Órgão	47.570,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	
0547 - 450.0000 - 3.3.90.14.01 - Diárias - Civil	1.200,00
0548 - 450.0000 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo	2.715,46
0549 - 450.0000 - 3.3.90.33.01 - Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
0551 - 450.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro	21.000,00
Total do Órgão	27.915,46
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
0579 - 110.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações	42.000,00
Total do Órgão	42.000,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO	
0650 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro	7.500,00
0653 - 110.0000 - 3.3.90.39.08 - Out.Serv.Terc.P.Jurídicos	10.800,00
Total do Órgão	18.300,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0726 - 510.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações	4.377,13
0804 - 510.0000 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixadas	207.000,00
1452 - 500.0132 - 3.3.90.32.01 - Material de Distribuição Gratuita	41.829,82
Total do Órgão	253.206,95
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1177 - 303.0001 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixadas	160.000,00
Total do Órgão	160.000,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1350 - 271.0000 - 3.1.90.04.01 - Contratação por Tempo Determinado	25.000,00
1364 - 272.0000 - 3.1.90.04.01 - Contratação por Tempo Determinado	25.000,00
1398 - 220.0000 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixadas	20.000,00
1422 - 220.0000 - 3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiro	5.000,00
Total do Órgão	75.000,00
Total da Suplementação	1.006.092,41

**Art. 2.º** As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ	
0052 - 110.0000 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo	20.000,00
Total do Órgão	20.000,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0073 - 110.0000 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixadas	50.000,00
0074 - 110.0000 - 3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais	21.000,00
0121 - 110.0000 - 3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais	35.000,00
0130 - 110.0000 - 3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais	16.500,00
0141 - 110.0000 - 3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais	20.000,00
Total do Órgão	142.500,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
0176 - 110.0000 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixadas	66.000,00
Total do Órgão	66.000,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
0243 - 110.0000 - 3.1.90.16.01 - Outras Despesas Variáveis	3.600,00
Total do Órgão	3.600,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
0426 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro	150.000,00
Total do Órgão	150.000,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
0480 - 100.0059 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações	160.000,00
Total do Órgão	160.000,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	
0558 - 450.0000 - 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente	27.915,46
Total do Órgão	27.915,46
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
0574 - 110.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações	12.000,00
0583 - 110.0000 - 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
0595 - 110.0000 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo	20.000,00
Total do Órgão	42.000,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO	
0660 - 110.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações	5.000,00
0662 - 110.0000 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo	1.800,00
0666 - 110.0000 - 3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiro	2.000,00
0668 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro	1.000,00
0672 - 110.0000 - 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Total do Órgão	10.800,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0724 - 510.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro	7.500,00
0815 - 510.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro	51.947,13
0849 - 500.0120 - 3.3.50.39.01 - Outros Serviços de Terceiro	41.829,82
1007 - 510.0000 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixadas	207.000,00
Total do Órgão	308.276,95
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1336 - 261.0000 - 3.1.90.04.01 - Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
1399 - 220.0000 - 3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais	20.000,00
1410 - 220.0000 - 3.1.90.16.01 - Outras Despesas Variáveis	5.000,00
Total do Órgão	75.000,00
Total da Anulação	1.006.092,41

**Art. 3.º** A Secretaria Municipal da Fazenda procederá à compatibilização das peças orçamentárias em conformidade com o presente Decreto, em atendimento ao Projeto AudeSP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 23 de novembro de 2021, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de Sua Emancipação Política.

**DILADOR BORGES DAMASCENO**  
 Prefeito Municipal

**DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR**  
 Chefe do Gabinete do Prefeito

**JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA**  
 Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**VALDEMIR SARAIVA DA SILVA**  
 Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

## Secretaria Municipal de Educação

## Atos Oficiais

## Resoluções

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAÇATUBA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

## RESOLUÇÃO SME nº. 22 de 28/10/2021

**Dispõe sobre a Entrega de Títulos para Progressão Funcional por Capacitação dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Araçatuba.**

A Secretária Municipal de Educação, considerando as determinações da Lei Complementar nº 204/2009, da Lei Complementar nº 222/2012 e da Lei Complementar nº 260/2017, e as responsabilidades inerentes ao Sistema Municipal de Ensino, no que se refere à entrega de Títulos para Progressão por Capacitação dos Profissionais da Educação Básica, **resolve**:

**Art. 1º** - A Progressão Funcional por Capacitação tem por finalidade reconhecer a dedicação do profissional da educação básica de carreira que constantemente busca atualizar e aprimorar seus conhecimentos mediante estudos e cursos, com o objetivo de melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem do educando.

**Art. 2º** - A Comissão responsável pelo processo de Entrega de Títulos para Progressão por Capacitação dos Profissionais da Educação Básica será a designada pela Secretária Municipal de Educação.

**§1º** - A Comissão será constituída pelos Supervisores de Ensino efetivos e pertencentes ao Quadro do Magistério Público Municipal.

**§2º** - A Comissão ficará responsável para deliberação sobre os casos omissos e situações porventura surgidas e não previstas na presente Resolução e pela aceitação e validação dos Títulos para Progressão por Capacitação dos Profissionais da Educação Básica.

**§3º** - A Comissão solicitará ao servidor a apresentação de documentos e esclarecimentos adicionais em caso de dúvida.

**Art. 3º** - O direito à Progressão Funcional por Capacitação, desde que em cursos específicos do campo de atuação, **observado o interstício de 4 (quatro) anos** entre cada progressão, se aplica:

I – aos profissionais do magistério, terapeuta ocupacional educacional, psicólogo educacional, tradutor e intérprete de Libras que apresentarem cursos que totalizarem 210 (duzentas e dez) horas, válidos com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, vinculados a sua área de atuação;

II – ao educador adjunto de creche, educador adjunto infantil, agente de desenvolvimento infantil (ADI), agente escolar, que totalizarem 96 (noventa e seis) horas de cursos, válidos somente cursos com carga horária mínima de 8 (oito) horas, vinculados a sua área de atuação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAÇATUBA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

III – ao secretário de escola, oficial administrativo escolar e técnico de enfermagem para deficiências acentuadas e doenças crônicas, que totalizarem 120 (cento e vinte) horas de cursos, válidos somente cursos com carga horária mínima de 8 (oito) horas, vinculados a sua área de atuação.

**Art. 4º** - Os certificados dos cursos apresentados devem ter sido ministrados por instituições credenciadas e reconhecidas pelo MEC, no período de **01/08/2017 a 31/07/2021**.

§1º Somente serão válidos os cursos expedidos pela SME e por órgãos da administração ou por entidade legalmente reconhecida, não sendo válidos *cursos livres on-line*, constatados no período da realização e/ou entrega dos certificados no Sistema Municipal de Educação de Araçatuba.

§2º- Para fins de progressão por capacitação, será considerado o **último dia de realização do curso e, não constando o período de realização, a data de expedição** do diploma ou certificado.

§3º- Em caso de certificado que apresente diferentes períodos de realização, **considerar-se-á o(s) período(s) que atenda(m) o disposto nesse artigo e sua(s) carga(s) horária(s) correspondente(s)**.

**Art. 5º** - Os profissionais da educação básica de carreira interessados em utilizar títulos para Progressão Funcional por Capacitação deverão imprimir no ato da inscrição no *Sistema DemandaNet* com base nos seguintes itens:

I - formulário específico disponibilizado no *Sistema DemandaNet* com a relação dos cursos apresentados;

II – anexar os diplomas/certificados/declarações a serem considerados como comprovação de conclusão de curso, sendo aceita **uma** das seguintes alternativas:

- a) Certificados emitidos via internet pelas universidades, instituições e/ou órgãos credenciados junto ao MEC deverão estar acompanhados dos números/códigos/links de autenticação para validação posteriormente pela supervisão, ou;
- b) Certificado emitido via Internet por outras redes de ensino, onde não consta o número de autenticação disponível para conferência, deverá apresentar um **atesto** da respectiva rede.

III - Cursos somente serão aceitos se realizados em áreas que compreendam o cargo e funções do/a profissional inscrito/a no processo de progressão por capacitação

- a) 1º Em caso de curso realizado no exterior, este deverá estar traduzido por órgão competente.
- b) Os diplomas, certificados, atestados/declarações de conclusão de curso deverão ser digitalizados (se necessário, frente e verso no mesmo arquivo) em PDF e inseridos no *Sistema DemandaNet* no ato da inscrição.

**Art. 6º** - O pedido de Progressão Funcional por Capacitação deve ser realizado no *Sistema DemandaNet*, no período de **1 (um) a 10 (dez) de dezembro de 2021** (conforme previsto no artigo 57, §1º, inciso II), a partir das 7h00 do dia **01/12/2021 até as 17h do dia 10/12/2021**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAÇATUBA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

§ 1º Na página de inscrições, na área do evento, junto ao *Sistema DemandaNet*, o candidato anexará documentos comprobatórios.

§ 2º Confirmada a inclusão dos anexos, não será mais permitido ao candidato alterar quaisquer dados.

§ 3º Não haverá recurso/reconsideração para retificação de cadastramento de títulos.

§ 4º Terminada a inclusão, o candidato poderá imprimir o protocolo do pedido de Progressão Funcional por Capacitação.

§ 5º O profissional interessado em progressão por capacitação não poderá ter faltas injustificadas no período de **01/08/2017 a 31/07/2021**;

**Art. 7º** - Para fins de Progressão/entrega de títulos, o/a profissional inscrito no processo de Progressão terá seu pedido analisado de acordo com os títulos apresentados e tempo de serviço.

**Parágrafo Único**- No tempo de serviço a ser considerado serão descontados os períodos em que o/a profissional esteve:

- a) afastado para tratar de assuntos particulares;
- b) afastado para exercício de mandato eletivo;
- c) afastado em desvio de função ou exercício de atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino;
- d) prestação de serviços em órgãos estranhos à sua função;
- e) afastado por licença para tratamento de saúde ou para tratamento de saúde de pessoas da família;
- f) faltas injustificadas;
- g) sofrido punição disciplinar durante o interstício da contagem do tempo efetivo de serviço.

**Art. 8º** - O/a profissional requerente é responsável pela conferência de seus dados antes da confirmação da sua inscrição.

**Art. 9º** - Os dados pessoais e funcionais já estarão previamente preenchidos no requerimento de inscrição e não poderão ser alterados pelo servidor/a.

§1º - Caso seja detectado inconsistência de informações nos campos pré-preenchidos do requerimento, o/a profissional deverá efetivar sua inscrição no Sistema e *imediatamente solicitar à SME, por meio de requerimento, a correção e ou atualização dos dados inconsistentes*.

§2º - O/a profissional que não solicitar a correção e/ou atualização dos dados inconsistentes, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

**Art. 10** - Ao terminar a inscrição, o candidato poderá imprimir o protocolo de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAÇATUBA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

**Art. 11** - Conforme cronograma, será publicada a ficha de inscrição do candidato, no *Sistema DemandaNet*, na área do evento, com todas as pontuações correspondentes ao mesmo.

**Parágrafo único** – Após a validação da inscrição pela SME ou após o retorno do recurso impetrado, o/a candidato/a deverá aceitar sua inscrição na área do evento para que seja validada efetivamente sua inscrição e assim possa participar da progressão por capacitação.

**Art. 12** - O SGRH analisará os profissionais inscritos no *Sistema DemandaNet* até dia **13 de dezembro**, para que seja realizado o processo de validação dos títulos pelo DSE.

§1º - Deverão ser liberados os documentos dos profissionais para validação dos títulos pelo DSE **somente daqueles que não possuem faltas injustificadas no período de 01/08/2017 a 31/07/2021**, sendo de responsabilidade do SGRH a verificação desses dados antes da liberação ao DSE.

§2º - Após a validação dos documentos pelo DSE no *Sistema DemandaNet*, estará liberado ao SGRH para que proceda na etapa final junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura para realização do enquadramento funcional por capacitação.

**Art. 13** - O Departamento de Supervisão de Ensino (DSE) realizará o deferimento ou indeferimento dos títulos **entre os dias 14 e 15/12/2021**.

**Parágrafo único** – Após o deferimento, o profissional requerente entregará, obrigatoriamente até dia 10 de janeiro de 2022, cópia do protocolo da inscrição juntamente das cópias dos diplomas, certificados, atestados/declarações de conclusão de curso autenticadas ou cópias e originais para visto/confere no SGRH da Secretaria Municipal de Educação, Unidade 1, para providências finais e arquivo.

**Art. 14** – No dia **16 de dezembro de 2021**, sairá **publicado** no *Sistema DemandaNet* a planilha com a relação dos profissionais da educação básica que, de acordo a esta resolução, apresentaram os documentos devidos e requereram a progressão por capacitação, constando todos os inscritos, deferidos e indeferidos.

**Art. 15** - Publicada a planilha caberá **recurso** referente ao resultado da publicação, sendo o período para interposição do recurso impreterivelmente no dia **17 de dezembro de 2021** devendo ser protocolado das **8h as 18h** na área do evento do *DemandaNet*. A análise do(s) recurso(s) recebido(s) dar-se-á no 20/12/2021.

**Parágrafo Único** – O/a profissional que não fizer a interposição do recurso no período previsto no caput deste artigo, terá como ratificado o indeferimento de seu(s) título(s) e não lhe será permitida qualquer alteração ou revisão posterior.

**Art. 16** – A planilha com a listagem final da validação dos títulos para efeito de Progressão Funcional por Capacitação dos Profissionais da Educação Básica será publicada dia **21 de dezembro de 2021** no *Sistema DemandaNet* na área do evento para todas unidades escolares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAÇATUBA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

**Art. 17** - A impressão, digitalização e inclusão de documentos no *Sistema DemandaNet* é de inteira responsabilidade do/a profissional que se inscreveu na Progressão.

§1º É de responsabilidade do DSE a validação dos títulos.

§2º É de responsabilidade do Serviço de Recursos Humanos da SME a inserção e validação do tempo de serviço.

**Art. 18** - A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por inscrições não recebidas, em decorrência de problemas técnicos, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que inviabilizaram a transferência de dados.

**Art. 19** - Os diplomas ou certificados apresentados serão considerados uma única vez, vedada sua acumulação, inclusive os apresentados para Progressão Funcional Via Acadêmica.

**Art. 20** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araçatuba, 28 de outubro de 2021

Silvana de Sousa e Souza  
Secretária Municipal de Educação



**Secretaria Municipal de Administração****Atos Oficiais****Decretos**

01- Decreto nº 22.009, de 23/11/2021, Fica a Sr<sup>a</sup>. FERNANDA AMANCIO BARBOSA, matrícula 11985-1, R.G. Nº 43.330.623-3, demitida a partir de 24/11/2021, do cargo de "AUXILIAR DE ENFERMAGEM", padrão "09", de provimento efetivo, lotada junto a SMSA, em razão do que ficou apurado em processo administrativo disciplinar no qual foi-lhe garantido ampla defesa e contraditório.

02- PORTARIA nº 1451, de 23/11/2021, Rescinde, o Contrato Administrativo, de forma unilateral do servidor JULIO MARQUES DA SILVA, 13766-7, "AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS", lotado junto a SMSA, a partir de 24/11/2021, após o encerramento do expediente, em razão do que ficou apurado em processo administrativo disciplinar no qual foi-lhe garantido ampla defesa e contraditório.

Araçatuba, em 23 de novembro de 2021

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Senhor Prefeito, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021 - PROCESSO N.º 2.052/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOTOCICLETA, FURGÃO E MICRO-ÔNIBUS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 24/11/2021 até as 08h30min do dia 09/12/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h31min do dia 09/12/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 10h00min do dia 09/12/2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.bll.org.br/](http://www.bll.org.br/) "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: [www.aracatuba.sp.gov.br](http://www.aracatuba.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba, 23 de novembro de 2021.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2021 - REGISTRO DE  
PREÇOS N.º 045/2021 - PROCESSO N.º 1.348/2021  
HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitação e Contratos TORNA PÚBLICO a todos os interessados que o Pregão Presencial de menor preço por item, destinado ao REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei o Sr. Prefeito Municipal, DILADOR BORGES DAMASCENO, homologa o presente certame, conforme Ata da Sessão Pública, para as empresas classificadas:

- SAGRADO & VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA, para fornecer os itens: 1.2 e 03;

- NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, para fornecer os itens: 02 e 04;

GABINETE DO PREFEITO, 23 de novembro de 2021.

DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL

**PODER LEGISLATIVO****Licitações e Contratos****Extrato****Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato n.º  
013/2020**

Contratante: Câmara Municipal de Araçatuba

Contratada: Fiorilli Software Ltda

Amparo Legal: Art. 57, inc. Ilda Lei Federal n.º 8.666/93.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual, referente ao fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado (locação), e manutenção com atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da Câmara Municipal de Araçatuba.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2022.

C.E.: 3.3.90.39.00

F.P.: 01.031.0001.2001.0000

Araçatuba, 11 de novembro de 2021.

Alceu Batista de Almeida Junior

Presidente